LEI Nº. 2.479, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Adicional para a União dos Deficientes Físicos de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no corrente exercício e de forma adicional, recursos financeiros no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na modalidade de Subvenção Social, para a União dos Deficientes Físicos de Cambé, destinados ao atendimento de serviços sociais desenvolvidos neste Município.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 07 de novembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 98 de 13/11/2011